



## **CÓDIGO DE CONDUTA**

Considerando que os princípios norteadores da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade se baseiam na crença fundamental de liberdade, justiça e direitos universais - tais como são expostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1948);

Considerando que as ações da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade são lastreadas na firme convicção nos benefícios resultantes das políticas de equidade de gênero, a despeito da diversidade e diferenças que marcam etnias, culturas e situação de classe social, princípio consubstanciado na Declaração

e Plataforma de Ação de Pequim (1995);

Considerando que a Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade reconhece e assume a "ética do cuidado" que lastreia a preocupação com o meio ambiente e com todos os seres vivos, conforme postulado no documento Carta da Terra (1992);

Considerando os desafios do Desenvolvimento Sustentável em nosso País e no Mundo, bem como as propostas constantes do documento "O Futuro que queremos" (Rio+20, 2012);

Considerando que a natureza da atividade da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade está diretamente ligada a um modelo compartilhado, voluntário que inclui a compreensão e respeito às necessidades, direitos e valores de todas as pessoas com ela envolvidas;

Considerando que, por necessidades, direitos e valores, entende-se não apenas questões materiais, mas também questões de ordem moral, intelectual e social, e que direitos só têm valor quando efetivamente reconhecidos e praticados;

Considerando que, no desempenho de suas atividades profissionais e dependendo da forma como essas sejam desempenhadas, as Participantes podem efetivamente fazer aplicar esses direitos;

Considerando que a participação na Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade visa apoiar a efetividade de ações desenvolvidas pela sociedade e pelo governo, na busca da integração entre questões de gênero e impactos socioambientais; e

Finalmente, considerando que, no exercício das suas atividades, a Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade e seus Participantes devem defender intransigentemente os princípios e imperativos éticos acima mencionados,

Os membros da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade resolvem instituir um Código de Conduta próprio, balizador de suas atividades, nos termos que seguem:

1. Preservar e respeitar a legislação brasileira e os princípios enunciados:

i. Constituição Federal do Brasil;

ii. Lei nº 9.605, de 12/02/1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) e alterações complementares;

iii. Princípios de Empoderamento das Mulheres, ONU Mulheres e Pacto Global (2010);

iv. Deliberações da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR (2011); e

v. Código de Conduta da Alta Administração Federal (2000).

2. Estabelecer canais de comunicação e adotar processos de decisão de forma aberta, honesta e transparente.

3. Reconhecer a diversidade de opiniões, preservando o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa.

4. Promover a divulgação das informações relevantes, bem como a defesa dos interesses legítimos da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade.

5. Jamais utilizar a função de Participante para atividades de natureza político-partidária ou auferir vantagens pessoais e/ou econômicas.

6. Resguardar o sigilo no compartilhamento de dados, informações e resultados técnicos decorrentes dos trabalhos realizados.

7. Respeitar e fazer cumprir as disposições constantes no "Código de Conduta".

Aprovado em reunião pelo Conselho Estratégico da Rede de Mulheres Líderes Brasileiras pela Sustentabilidade.

Brasília, 10 de Dezembro de 2012